

**FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO
AMAZONAS – FCECON**
PROGRAMA DE APOIO A INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PAIC 2026/2027
PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS - EDITAL Nº 001/2026

O Comitê de Acompanhamento e Avaliação do PAIC/FCECON, em conformidade com as normas do Conselho Diretor da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM) - **Resolução nº 014/2026/PAIC-AM** e **Decisão nº 063/2026/PAIC-AM – Edição 2026/2027** - com a qual a Fundação CECON estabeleceu Termo de Cooperação FAPEAM/FCECON para regulamentar o Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas (PAIC-AM), torna pública a inscrição para seleção de projetos, orientadores e bolsistas para o **PROGRAMA DE APOIO A INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PAIC) DA FUNDAÇÃO CENTRO DE ONCOLOGIA DO ESTADO AMAZONAS (FCECON), EDIÇÃO Nº 2026-2027.**

OBJETIVOS

- Despertar a vocação científica dos colaboradores da FCECON e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante suas participações em projetos de pesquisa;
- Qualificar agentes humanos para atividades de pesquisa;
- Estimular o envolvimento dos colaboradores da FCECON em atividades de pesquisa;
- Estimular o envolvimento de novos pesquisadores nas linhas de pesquisa da FCECON;
- Fortalecer os grupos de pesquisa da FCECON.

INSTITUIÇÃO FINANCIADORA

- As bolsas serão financiadas com recursos do tesouro estadual através da Fundação de Amparo à Pesquisa do Amazonas (FAPEAM);
- A FAPEAM irá implementar o pagamento das bolsas a partir de agosto de 2026;
- O valor da bolsa estabelecida pela FAPEAM é de R\$ 700,00 (setecentos reais). O pagamento da referida bolsa está condicionado a entrega da frequência mensal, pelo bolsista, à Coordenação Institucional do PAIC, até o 5º dia útil de cada mês;

• Quanto ao Auxílio Pesquisa destinado ao apoio e execução aos projetos no âmbito do programa PAIC, levando em conta a Decisão nº 063/2026, que trata da Concessão de Quotas de Bolsas e Auxílio-Pesquisa no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC AM – Edição 2026/2027, em razão da redução do recurso financeiro disponível para o exercício vigente, a Instituição informa que **não será possível a concessão de auxílio pesquisa para projetos científicos no âmbito deste edital**. Os recursos remanescentes serão integralmente direcionados à organização e execução da **16ª Jornada de Iniciação Científica da FCECON**, visando assegurar a realização do evento e a adequada divulgação, avaliação e socialização dos resultados das pesquisas desenvolvidas.

REQUISITOS E COMPROMISSOS

(conforme Resolução nº 014/2026 do Conselho Diretor da FAPEAM e Instrução Normativa nº 001/2026 – PAIC-AM – Edição 2026/2027)

1. DO BOLSISTA

1.1. REQUISITOS PARA O BOLSISTA

- I. Ser brasileiro; quando estrangeiro, ter visto permanente ou de estudante;
- II. Estar regularmente matriculado em curso de graduação **em área relacionada ao projeto no qual pretende se vincular** e em disciplinas no período de vigência da bolsa, com perfil acadêmico compatível com as atividades previstas, segundo o julgamento do orientador;
- III. Estar cadastrado no sistema de Currículo Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br>) e no Banco de Pesquisadores da FAPEAM (<http://sig.fapeam.am.gov.br>), com atualização em 2026. **Importante: dados pessoais, escolaridade, residenciais e profissionais, deverão ser os mesmos indicados nos outros documentos apresentados;**
- IV. Manter o cadastro no SIGFAPEAM atualizado, garantindo que o nome esteja conforme o registrado na Receita Federal (em caso de alteração de nome, durante a vigência da bolsa, comunicar formalmente a ICT e FAPEAM, apresentando os documentos atualizados na Receita Federal e Banco);
- V. Estar adimplente junto a esta FAPEAM;
- VI. Estar com situação bancária regular;
- VII. Cumprir com as obrigações junto ao curso e à agência de fomento concedente da bolsa;
- VIII. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

- IX. Não possuir vínculo empregatício ou funcional, nem perceber, durante a vigência da bolsa, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividade de qualquer natureza;
- X. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da FAPEAM, ou de outra agência de fomento pública ou privada, nacional ou internacional;
- XI. Não estar realizando estágio e monitoria remunerada;
- XII. Ter cursado o primeiro período e não estar no último período do curso de graduação durante a vigência do Programa. **Importante: para alunos de Medicina, o PAIC não poderá coincidir com 9º período em diante, isto é, com o internato;**
- XIII. Não possuir curso de graduação;
- XIV. Não ser aposentado;
- XV. Não participar de sociedade simples, limitada, anônima, unipessoal, microempreendedor individual;
- XVI. Não possuir qualquer relação de trabalho com as ICT'S;
- XVII. Ter um orientador com titulação de mestre e/ou doutor e projeto escrito;
- XVIII. Não apresentar vínculo por meio de matrimônio, união estável ou laços de parentesco por afinidade ou por consanguinidade, neste caso ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau com o coordenador da proposta ou orientador do projeto;
- XIX. Não estar participando de mobilidade acadêmica, salvo disposição contrária da FAPEAM; XX. Em se tratando de profissional liberal, não possuir vínculo empregatício, o qual deverá ser comprovado por meio a apresentação de declaração de isenção de imposto de renda; XXI. Residir no estado do Amazonas;
- XXII. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- XXIII. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, **apresentando disponibilidade no mínimo de 20 horas semanais para o desempenho da atividade proposta**, incluindo as de campo (quando necessário);
- XXIV. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, apresentando **coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior 7,0 (sete)** no histórico escolar, não tendo mais de 1 (uma) reprovação no mesmo período ou em períodos consecutivos, ou mais de 3 (três) reprovações em todo histórico escolar;
- XXV. Estar ciente de que a bolsa, concedida por meio de quota à FCECON, tem vigência máxima de 12 (doze) meses por edição;
- XXVI. Assentir que **a inobservância dos itens acima citados ou a prática de qualquer irregularidade pelo bolsista implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral**, ensejando a inadimplência do bolsista com a inscrição

do seu nome junto ao SIGFAPEAM e ao Cadastro de Inadimplente da FAPEAM (CADIF) nos termos da Resolução n.º 014/2026-CD/FAPEAM.

1.2. COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- I. Se vincular aos grupos de pesquisa da FCECON, **no período da implementação**. Para isso, o orientador deverá procurar as providências junto aos líderes dos grupos;
- II. Participar efetiva e ativamente de todas as atividades desenvolvidas pela Coordenação do PAIC/FCECON, conforme Cronograma de Atividades Anual entregue aos bolsistas na reunião de integração;
- III. Após 6 (seis) meses de vigência do projeto, **apresentar Resumo Expandido, Relatório Técnico Parcial (via SIG-FAPEAM) e Apresentação Oral Parcial** das atividades desenvolvidas, contendo resultados até então alcançados acompanhados de declaração de matrícula e histórico escolar atualizados e demais comprovantes de produções geradas. O Relatório Técnico deverá ser realizado no SIGFAPEAM (login do bolsista) com a avaliação do orientador;
- IV. Após 12 (doze) meses de vigência do projeto, **apresentar Resumo Expandido, Relatório Técnico Final (via SIGFAPEAM) e Apresentação Oral Final** das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, seja ela substituída, cancelada ou finalizada, contendo resultados alcançados, acompanhado de declaração de matrícula e histórico escolar atualizados e demais comprovantes de produções geradas. O Relatório Técnico deverá ser realizado no SIGFAPEAM (login do bolsista) com a avaliação do orientador;
- V. Responsabilizar-se pela **referência obrigatória, nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, à condição da FAPEAM como fomentadora do programa PAIC-AM**, utilizando a identidade visual da Fundação, de acordo com o Manual de Uso da Marca;
- VI. Fazer referência à sua condição de bolsista da FAPEAM nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em meios de comunicação;
- VII. Apresentar e assinar toda e qualquer documentação que for solicitada pela Coordenação do Programa;
- VIII. **Apresentar frequência mensal, com descrição das atividades desenvolvidas durante o programa, assinada pelo bolsista e orientador, até o 5º dia útil de cada mês subsequente (formulário específico);**

IX. Após o início da bolsa (agosto/2026), a substituição de bolsista poderá ser solicitada até o primeiro dia útil de cada mês, mediante requisição e apresentação da documentação completa do(a) novo(a) candidato(a), de modo que o processo seja encaminhado à FAPEAM até o 10º (décimo) dia do mês, para efetivação da substituição no mês subsequente. As substituições serão aceitas exclusivamente no período de setembro a dezembro de 2026, sendo vedadas solicitações após esse período.

2. DO ORIENTADOR

2.1. REQUISITOS PARA O ORIENTADOR

I. Compor o quadro permanente da FCECON, no pleno exercício de suas funções;

II. No caso de não pertencer ao quadro permanente da FCECON, o pesquisador poderá atuar como orientador, desde que o coorientador pertença ao quadro permanente da FCECON;

III. Ter título de mestre ou doutor, com experiência em pesquisa (os pesquisadores com titulações de especialistas poderão ser coorientadores);

IV. Estar adimplente junto à FAPEAM;

V. Estar cadastrado como pesquisador na Plataforma Brasil (<http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>);

VI. Estar cadastrado como pesquisador na Plataforma Lattes – CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>) e vinculado aos grupos de Pesquisa da FCECON:

1) BASES BIOLÓGICAS E MOLECULARES DAS NEOPLASIAS:

<https://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/14779>

2) ABORDAGENS MULTIMODAIS DO CÂNCER:

<https://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/40419>

3) ONCOLOGIA CLÍNICA:

<https://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/29314>

4) CIRURGIA ONCOLÓGICA:

<https://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/8217080690070785>

CECONTECH – Inovação Tecnológica em Oncologia:

<http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/747556>

VII. Estar cadastrado no banco de pesquisadores SIGFAPEAM (www.fapeam.am.gov.br).

2.2. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

I. Orientar, no máximo, 03 (três) bolsistas de iniciação científica considerando qualquer programa de PAIC, inclusive em outras instituições em cada **edição do Programa**;

II. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do projeto, dos relatórios e apresentações parciais e finais, em formato oficial estabelecido pela coordenação do Programa, bem como para apresentação de resultados em livro de resumos, impressos ou seminários;

III. **Acompanhar as apresentações orais (parcial e final) dos bolsistas.**

Importante: A ausência do orientador nas apresentações de seus orientandos implica no comprometimento da nota final do projeto, obtida no término da execução do programa, e na avaliação de projetos de edições subsequentes;

IV. Incluir o bolsista e todos os colaboradores diretamente envolvidos nos projetos, nas publicações e trabalhos a serem apresentados em congressos, seminários e publicações científicas, fazendo referência à FCECON e a FAPEAM;

V. Corresponsabilizar-se pela referência obrigatória, nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, à condição da FAPEAM como fomentadora do programa PAIC-AM, utilizando a identidade visual da Fundação, de acordo com o Manual de Uso da Marca;

VI. **Comunicar formalmente à Coordenação Institucional do Programa de Iniciação Científica a desistência do bolsista ou qualquer situação que possa ensejar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, inclusive quanto a não realização da frequência no desenvolvimento do projeto;**

VII. **Solicitar, orientar e acompanhar os bolsistas vinculados na elaboração da prestação de contas técnica parcial, no prazo de 06 (seis) meses a contar do início da vigência da bolsa e a prestação de contas técnica final, via SIGFAPEAM.**

VIII. **Realizar a avaliação no relatório técnico de bolsista, quanto ao desempenho e progresso do bolsista considerando a formação/capacitação profissional no projeto, com a ciência de que o não envio do relatório implicará em inadimplência com a FAPEAM;**

IX. Envolver servidores da FCECON como colaboradores voluntários da pesquisa, a fim de integrar as ações de pesquisa com as equipes da FCECON;

X. Garantir recursos financeiros para execução do projeto (quando necessário) indicando a fonte de financiamento.

Nota: a orientação, em nenhuma circunstância, poderá ser repassada para outro orientador.

3. PROJETO

3.1. REQUISITOS

- I. Ser apresentado em formato **.docx (Word)** e seguir rigorosamente as normas contidas no **Manual para Elaboração de Projeto**;
- II. Ter mérito técnico-científico, apresentar viabilidade técnica e econômica, tendo o **orçamento necessário garantido previamente** pelo orientador;
- III. Ter cronograma com **viabilidade para execução em 12 meses**;
- IV. Estar alinhado às linhas de pesquisa dos grupos de pesquisa institucionais;
- V. **Para efeito de renovação será permitido apenas uma recondução do projeto por mais 12 meses**;
- VI. Ser apresentado na forma digital, em formulário padrão chamado “**Formulário de Plano de Atividade do Bolsista**”;
- VII. Ser composto obrigatoriamente por **8 (oito) participantes: 1 (um) bolsista, orientador, coorientador (opcional) e até 5 (cinco) colaboradores**.
- VIII. Quando a pesquisa envolver seres humanos, direta ou indiretamente, o projeto **deverá possuir aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) até 01/08/2026** (data de implementação da bolsa). A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do **Parecer Consubstanciado de Aprovação do CEP**. **Caso a aprovação ainda não tenha sido emitida, será aceita, exclusivamente para fins de implementação, a apresentação do comprovante de submissão na Plataforma Brasil, com o respectivo CAAE, como prova de que o projeto foi encaminhado à apreciação ética.**

Importante: Todos os **documentos oficiais, modelos e orientações** estão disponibilizados exclusivamente no **portal do PAIC/FCECON**, devendo ser consultados e utilizados, conforme a versão vigente (**Edição 2026-2027**): <https://www.fcecon.am.gov.br/paiceditais/>

PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO, VAGAS, APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO DOS BOLSISTAS

4. NÚMERO DE VAGAS

Esta chamada abre **65 vagas para projetos/bolsistas**, sendo obedecida a ordem classificatória definida segundo critérios de seleção estabelecidos no item 7 deste edital.

Nesta edição, **60 projetos seguirão ampla concorrência**, dentro das linhas temáticas da FCECON e **05 projetos concorrerão a vagas específicas em INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**, nas seguintes linhas temáticas:

- a) Aplicativos** para admissão eficiente e redução de filas e educação em saúde;
- b) Inteligência artificial** com base de dados secundários para tomadas de decisão (gestão e assistência);
- c) Inovação Tecnológica** para gestão de insumos e segurança do paciente.

INSCRIÇÕES ON-LINE

5. PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas em **Formulário On-line de Inscrições**, no período de **13.02.2026 a 01.03.2026** (até as 23:59h), através de link disponível na página <https://www.fcecon.am.gov.br/paiceditais/>.

Os documentos a serem anexados no **Formulário On-line de Inscrições** estão estabelecidos no item 6 deste Edital. Seus arquivos deverão estar devidamente nomeados, seguindo **RIGOROSAMENTE as instruções de nomeação dos arquivos**, sob pena de **NÃO APROVAÇÃO**, ainda na recepção dos documentos.

6. DOCUMENTOS PARA PROCESSO DE INSCRIÇÃO ON-LINE

6.1. DO PROJETO

I. **Projeto completo**: anexar ao **Formulário On-line de Inscrições**, arquivo em **.docx (Word)**, com a nomeação: **NOME DO DOCUMENTO-NOME DO BOLSISTA-NOME DO ORIENTADOR**. Ex.: **PROJETO-ANTONIO SANTOS-MARIA SILVA**. A formatação do projeto deverá seguir, rigorosamente, o **Manual para Elaboração de Projeto**;

II. Para os **projetos de renovação** será exigido, obrigatoriamente, **Parecer Consubstanciado de Aprovação do CEP**, devendo o mesmo ser anexado ao **Formulário On-line de Inscrições**, em arquivo em **.pdf** com a nomeação: **NOME**

DO DOCUMENTO-NOME DO BOLSISTA-NOME DO ORIENTADOR. Ex.: CEP-ANTONIO SANTOS-MARIA SILVA;

6.2. DO ALUNO/BOLSISTA

I. **Plano de Atividades do Bolsista:** Anexar ao **Formulário On-line de Inscrições**, arquivo em .docx (Word), com a nomeação: **NOME DO DOCUMENTO-NOME DO BOLSISTA-NOME DO ORIENTADOR**. Ex.: **Plano de Atividades-ANTONIO SANTOS-MARIA SILVA**;

II. Cadastro no Banco de Pesquisadores da FAPEAM (SIGFAPEAM), atualizado em 2026. Anexar ao **Formulário On-line de Inscrições**, arquivo em .pdf, com a nomeação: **NOME DO DOCUMENTO-NOME DO BOLSISTA**. Ex.: **SIGFAPEAM-ANTONIO SANTOS**;

III. **Currículo Lattes** atualizado em 2026. Anexar ao **Formulário On-line de Inscrições**, arquivo em .pdf, com a nomeação: **NOME DO DOCUMENTO-NOME DO BOLSISTA**. Ex.: **SIGFAPEAM-ANTONIO SANTOS**;

IV. **Histórico Escolar** da graduação atualizado, onde conste o período do curso e o coeficiente de rendimento acadêmico. Anexar ao **Formulário On-line de Inscrições**, arquivo em .pdf, com a nomeação: **NOME DO DOCUMENTO-NOME DO BOLSISTA**. Ex.: **HISTORICO ESCOLAR-ANTONIO SANTOS**.

V. Carta de aceite de orientação em pesquisa-PAIC/FCECON 2026–2027, assinado pelo orientador (a) e pelo aluno/bolsista.

6.2. DO ORIENTADOR

I. Cadastro no Banco de Pesquisadores da FAPEAM (SIGFAPEAM) atualizado em 2026. Anexar ao **Formulário On-line de Inscrições**, arquivo em .pdf, com a nomeação: **NOME DO DOCUMENTO-NOME DO ORIENTADOR**. Ex.: **SIGFAPEAM-MARIA SILVA**;

II. **Currículo Lattes** atualizado em 2026. Anexar ao **Formulário On-line de Inscrições**, arquivo em .pdf, com a nomeação: **NOME DO DOCUMENTO-NOME DO ORIENTADOR**. Ex.: **CURRICULO LATTES-MARIA SILVA**;

III. Cadastro no Diretório de Grupo de Pesquisa CNPq. Assinalar no **Formulário On-line de Inscrições**, o grupo de pesquisa que o orientador pertence.

PROCESSO DE SELEÇÃO**7. SELEÇÃO DE PROJETOS E ALUNOS/BOLSISTAS**

A seleção e avaliação dos projetos e dos bolsistas será executada pela Banca de Seleção e Avaliação, formado para este fim através de portaria institucional, mediante ao:

a) Cumprimento às exigências constantes no presente edital e aquelas constantes na **Resolução nº 014/2026 do Conselho Diretor da FAPEAM e Instrução Normativa nº 001/2026 – PAIC-AM – Edição 2026/2027**;

b) Mérito técnico-científico e viabilidade de execução do projeto, avaliados conforme os critérios e pesos abaixo. A **originalidade/inação** será analisada no item “mérito científico” e **poderá influenciar a pontuação final e a ordem de classificação**, seguindo os seguintes critérios e pesos de avaliação:

PESO 2 - mérito científico e originalidade/inação do projeto, objetivos claros e definidos, metodologia clara;

PESO 1 - viabilidade operacional e orçamentária, cronograma exequível, projeto seguindo roteiro para elaboração de projetos da FCECON, assiduidade do orientador nas avaliações anteriores, valor do coeficiente de rendimento acadêmico do aluno;

Atendidos os dois critérios anteriores, os projetos serão classificados e ordenados, usando-se a pontuação final.

Havendo empate, os critérios para o desempate serão:

- 1. Coeficiente de rendimento escolar do aluno;**
- 2. O orientador ser do quadro da FCECON;**
- 3. Comprovação de aprovação do CEP;**
- 4. Dar-se-á prioridade aos projetos Institucionais, financiados por órgão de fomento oficial ou com recursos financeiros já assegurados.**

NOTA: os projetos de renovação serão pontuados de acordo com a avaliação da seleção do PAIC 2025/2026.

Para efeito de facilitação na tramitação dos projetos novos junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), **os projetos serão analisados pelo Comitê Científico Institucional (ver cronograma item 11 - quadro 2 – Novos Projetos, desse edital)**. A referida análise terá efeito desclassificatório e terá também como objetivo apresentar contribuições para melhorias estruturais, metodológicas podendo fazer recomendações necessárias para melhoramento do projeto.

Projetos “**APROVADOS**” receberão **Carta de Anuência Institucional e Parecer Aprovado**, para dar entrada no **Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)**.

Projetos com “**PENDÊNCIAS**” receberão **Parecer Pendente** e com **prazo de 10 dias úteis para ajustes e reapresentação** ao Comitê Científico Institucional, a fim de obter a **Carta de Anuência Institucional e Parecer Aprovado, para entrada no CEP.**

NOTA: Caso as pendências não sejam sanadas dentro do prazo estabelecido, o projeto receberá parecer de **NÃO APROVADO** e não será desenvolvido no âmbito no PAIC dessa edição.

Os projetos ligados a linha de Inovação Tecnológica em Oncologia, concorrerão entre si exclusivamente para as vagas destinadas à essa linha.

IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS ON-LINE – APÓS INSCRIÇÃO APROVADA

8. DOCUMENTOS PARA REQUISIÇÃO DA BOLSA

A implementação das Bolsas está condicionada a determinações da **Resolução nº 014/2026 do Conselho Diretor da FAPEAM e Instrução Normativa nº 001/2026 – PAIC-AM – Edição 2026/2027.**

Importante: até **01.08.2026**, o projeto deverá (i) estar **submetido e aprovado no Comitê Científico Institucional da FCECON**, com a devida Carta de Anuência emitida pelo Comitê (<https://www.fcecon.am.gov.br/pesquisa-comite-cientifico-fcecon-submissao-de-projetos/>), e (ii) apresentar comprovante de submissão ao CEP/FCECON (CAAE) ou, quando aplicável, Parecer Consubstanciado (<https://www.fcecon.am.gov.br/submissao-de-projetos-cep/>).

O não cumprimento desses requisitos até a referida data implica na **impossibilidade de execução do projeto e substituição do bolsista**. Em caso de dúvidas, as orientações e documentos oficiais devem ser consultados nos sites do **Comitê Científico e do CEP/FCECON, nos links acima.**

Cada bolsista deverá anexar no seu perfil de pesquisador do sistema SIGFAPEAM (<http://sig.fapeam.am.gov.br>), na área “Envio de Documentos”, os seguintes documentos em .pdf: **CPF e Comprovante de Conta Bancária** (cópias legíveis).

O documento **Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista** (instrumento jurídico por meio do qual o bolsista assume o compromisso de cumprir os requisitos determinados na Resolução do PAIC). Este documento será disponibilizado pela Coordenação do PAIC/FCECON, no site da FCECON (<https://www.fcecon.am.gov.br/paiceditais/>).

Importante: para os documentos que exijam assinatura, poderão ser utilizadas assinaturas eletrônicas, desde que acompanhadas de certificado digital

ou respectiva validação. Assinaturas eletrônicas cuja autenticidade não possa ser verificada não serão aceitas.

Importante: O termo deverá ser preenchido **no computador** (vedado preenchimento à caneta) e **datado de 1º de agosto de 2026**, devendo ser assinado pelo(a) **Bolsista** e pelo(a) **Orientador(a)**, observando-se: (i) **assinatura manual:** o documento deverá ser **assinado e rubricado em todas as páginas**, (ii) **assinatura eletrônica (gov.br):** o documento deverá ser **assinado eletronicamente, dispensada a rubrica** nas páginas.

9. DOCUMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA (ver Cronograma - item 12 desse edital)

Gerar um único arquivo em PDF, com tamanho máximo de 10 MB, contendo todos os documentos listados abaixo, organizados exatamente na ordem de a) a k). Esse arquivo deverá ser anexado no formulário online de implementação de bolsa.

As cópias inseridas no PDF devem estar legíveis, sem rasuras, e com dados pessoais, escolaridade e informações residenciais/profissionais idênticos em todos os documentos.

O arquivo deve ser nomeado obrigatoriamente como:
IMPLEMENTAÇÃO–NOME DO BOLSISTA.
Exemplo: IMPLEMENTAÇÃO–ANTONIO SANTOS.

Documentos obrigatórios para a implementação de bolsa:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG - frente e verso);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Comprovante de Situação Cadastral emitido no site da Receita Federal do Brasil Caso o número do CPF esteja indicado no RG ou na CNH, esses documentos também poderão ser anexados;
- c) Certidão de quitação eleitoral, emitida no ano corrente e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Comprovante de residência (do ano corrente), constando CEP. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do aluno, uma declaração do titular do comprovante, acompanhada de seu documento pessoal com foto, deverá ser anexada atestando que o aluno reside no endereço, cabendo à FCECON atestar a veracidade da informação, a fim de que seja possível dispensar o reconhecimento de assinatura do emitente da declaração em cartório. Em caso de afiliação, informar na declaração, e de matrimônio, anexar documentação de comprovação. Será aceita, declaração de residência

devidamente atestada pela FCECON, em substituição aos documentos supracitados;

e) Comprovante de conta corrente bancária do Banco Bradesco ou Next (do ano corrente), constando nome completo do favorecido em conformidade com o documento de identificação, nome/identificação do banco, agência, número da conta e os respectivos dígitos. Exemplo: cópia do cartão de frente e verso (certificando-se de ocultar o código de segurança com uma tarja ou outro adereço), extrato bancário, cópia do contrato de abertura da conta corrente ou simulação de transferência bancária, garantindo que contenha nome/identificação do banco. **É vedada a apresentação de conta poupança, conta salário, bem como conta de terceiros. O nome no comprovante bancário deve corresponder exatamente ao nome descrito nos documentos apresentados e no cadastro do SIGFAPEAM;**

f) Comprovante de matrícula, do qual constem o período em que o graduando está matriculado e a informação de que o bolsista não concluirá o curso antes do término da vigência da edição desta Resolução, conforme modelo disponibilizado no site <https://www.fcecon.am.gov.br/paiceditais/>. Quando assinada manualmente, deverá estar acompanhada do respectivo carimbo institucional;

g) Histórico escolar da graduação completo e atualizado no ato da requisição da bolsa;

h) Currículo Lattes atualizado, no ano corrente da requisição da bolsa;

i) Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista devidamente assinado pelo bolsista, orientador e pela Instituição.

j) **Parecer de aprovação e a Carta de Anuência Institucional** (Comitê científico FCECON)

k) **Apresentação do comprovante de submissão** (com **CAAE** e/ou recibo/protocolo) gerado pela **Plataforma Brasil**.

Nesta fase todos os bolsistas deverão ser cadastrados no Diretório Grupo de Pesquisa CNPq/FCECON, informando data de nascimento e CPF aos seus orientadores que irão repassar para os Líderes dos Grupos.

Após assinatura do dirigente da FCECON no referido documento, este será devolvido aos alunos para que seja inserido documento **único, em .pdf, com todos os documentos**, conforme orientado no item 9 deste edital.

10. CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

Pedido de cancelamento ou substituição de bolsistas será permitido somente uma vez, devendo ser encaminhado à Coordenação do Programa PAIC/FCECON para envio à FAPEAM, por meio de formulário específico.

Após a implementação das bolsas, o Coordenador Institucional poderá realizar substituição de bolsistas, conforme o item 1.2, inciso IX.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS

11. DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Um comitê de pesquisadores convidados pela Coordenação do Programa PAIC/FCECON, em número mínimo de 2 (dois), acompanhará as avaliações semestrais e anual do andamento do projeto e do desempenho do bolsista.

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

12. CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	DATA
Formulário de Inscrições On-line	13.02 a 01.03.2026
Análise da documentação e Avaliação dos projetos pela Banca de Seleção e Avaliação/Comitê Científico	02 a 30.03.2026
Divulgação da Classificação Preliminar	06.04.2026
Período de solicitação de recursos	07.04 e 08.04.2026
Divulgação do Resultado Final	09.04.2026
Envio do .pdf Único para Implementação da bolsa (somente para novos bolsistas)	09.04 a 24.04.2026
Oficina do Comitê de Ética (via Zoom)	28.04.2026
Envio dos Pareceres e/ou Carta de Anuência do Comitê Científico para os pesquisadores com projetos aprovados	08 e 09.05.2026
Envio do .pdf Único para renovação da bolsa (somente para bolsistas de renovação)	19.05 a 08.06.2026

Nota: para implementação das bolsas, os projetos deverão ter, obrigatoriamente, **aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)** ou **Parecer Consubstanciado de Aprovação do CEP**.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Pedidos de reconsideração devem ser encaminhados oficialmente ao Comitê de Acompanhamento e Avaliação, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Avaliação e acompanhamento do PAIC/FCECON e Coordenação do PAIC/FCECON.

Documentos, formulários e modelos estarão disponíveis no site FCECON (<https://www.fcecon.am.gov.br/paiceditais/>):

Formulário de Inscrição On-line;

Formulário de Implementação de bolsa On-line;

Plano de Atividades do Bolsista;

Manual para Elaboração de Projeto;

Lista dos Pesquisadores Mestres e Doutores da Fcecon;

Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista
Modelo de declaração de Matrícula;
Modelo de declaração de Residência (Parentesco e Alugada);
Carta de aceite de orientação em pesquisa.

Manaus, 13 de fevereiro de 2026.

Dra. VALQUÍRIA DO CARMO ALVES MARTINS
Diretora de Ensino e Pesquisa

MSc. ROSYANA DE FÁTIMA VIEIRA DE ALBUQUERQUE
Coordenadora do PAIC/FCECON